



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 639

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE G\$ 206.000.000, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de G\$ 206.000.000 (duzentos e seis milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

|                                               |     |            |
|-----------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... | G\$ | 15.000.000 |
| 3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....  | G\$ | 6.000.000  |
| 3.1.2.0 -Material de Consumo .....            | G\$ | 2.000.000  |
| 3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos .....     | G\$ | 3.000.000  |

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

|                                              |     |            |
|----------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... | G\$ | 90.000.000 |
|----------------------------------------------|-----|------------|

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

|                                                 |     |            |
|-------------------------------------------------|-----|------------|
| 4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente ..... | G\$ | 90.000.000 |
|-------------------------------------------------|-----|------------|

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... G\$ 206.000.000

Artigo 2º - Servirá de cobertura a Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução de Dotações Orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

|                                                |     |            |
|------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.2.3.3-Contribuições correntes .....          | G\$ | 16.000.000 |
| 4.3.1.1-Auxílio para Despesas de Capital ..... | G\$ | 20.000.000 |

ÓRGÃO 05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

|                                                |     |            |
|------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... | G\$ | 80.000.000 |
| 3.1.2.0 -Material de Consumo .....             | G\$ | 90.000.000 |

TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... G\$ 206.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 06 de novembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 06 de novembro de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração